



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 – Centro – Telefax (32) 3451-1577
CNPJ: 26.115.212/0001-08 – email: camaraastolfodutra@yahoo.com
Astolfo Dutra – Minas Gerais – CEP 36.780-000

PARECER

COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nos termos do Regimento Interno, reuniram-se os vereadores membros da Comissão Permanente da Câmara Municipal de Astolfo Dutra de Saúde e Assistência Social.

A seguir o Presidente colocou sob APRECIACÃO, o Projeto de Lei a seguir nominado:

Projeto de Lei nº 16/2024, que “Institui a Política Pública para assegurar o direito das pessoas idosas, pessoas com deficiência e gestantes em receber medicação contínua em seu domicílio no âmbito do Município de Astolfo Dutra e dá outras providências”

PARECER

O presente projeto de lei tem por objetivo assegurar às pessoas idosas, pessoas com deficiência e gestantes o direito de receber medicação de uso contínuo em sua residência, quando comprovada a impossibilidade de locomoção.

Desse modo, verifica-se que tal propositura obedece aos requisitos de constitucionalidade, legalidade e regimentalidade, não apresentando nenhum vício de ordem formal ou material.

Em razão do exposto, a comissão tem parecer favorável à indicação de apreciação do projeto em plenário.

Astolfo Dutra, 07 de maio de 2024.


Vereador Reginaldo de Souza Costa
Relator

MANIFESTAÇÃO DO(A) RELATOR(A):



Aprovado



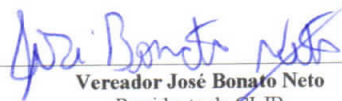
Rejeitado

Por:

Unanimidade

em:

07/05/2024


Vereador José Bonato Neto
Presidente da CLJR


Vereador Antônio Carlos de Souza Oliveira
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 – Centro – Telefax (32) 3451-1577
CNPJ: 26.115.212/0001-08 – email: camaraastolfodutra@yahoo.com
Astolfo Dutra – Minas Gerais – CEP 36.780-000

*07
Astolfo Dutra*

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Nos termos do Regimento Interno, reuniram-se os vereadores membros da Comissão Permanente da Câmara Municipal de Astolfo Dutra de Legislação Justiça e Redação.

A seguir o Presidente colocou sob APRECIÇÃO, o Projeto de Lei a seguir nominado:

Projeto de Lei 16/2024 que “Institui a Política Pública para assegurar o direito das pessoas idosas, pessoas com deficiência e gestantes em receber medicação contínua em seu domicílio no âmbito do Município de Astolfo Dutra e dá outras providências.”

PARECER

Constata-se que a medida é de natureza legislativa, e sua iniciativa está em obediência aos ditames da Lei Orgânica Municipal, da Constituição Estadual, da Constituição Federal, estando ainda de acordo com o Regimento Interno.

Desta forma, em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar, quais sejam, manifestar-se sobre todos os assuntos quanto ao aspecto **constitucional, legal ou jurídico** e quanto à **forma técnico-legislativa e de linguística** das proposições.

Assim sendo, não havendo óbices, manifestamo-nos favoravelmente à tramitação da matéria em análise, por ser regular.

Quanto ao quórum de aprovação, o Regimento Interno da Câmara Municipal de Astolfo Dutra disciplina que Os projetos de Lei Ordinária tramitam em turno único e deve ser aprovado pela maioria simples dos membros da Câmara.

Logo, o parecer é pela **constitucionalidade e legalidade** do Projeto de Lei 16/2024.

Astolfo Dutra, 07 de maio de 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 – Centro – Telefax (32) 3451-1577
CNPJ: 26.115.212/0001-08 – email: camaraastolfodutra@yahoo.com
Astolfo Dutra – Minas Gerais – CEP 36.780-000



Vereador João Carlos Ferreira Batista
Relator

MANIFESTAÇÃO DO(A) RELATOR(A):




Aprovado

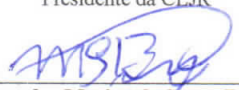


Rejeitado

Por: Unanimidade
em: 07 / 05 / 2024



Vereador Clemilson Alves Neiva
Presidente da CLJR



Vereador Marino de Souza Braga
Membro